



## **LEI ORDINÁRIA Nº 324**

*de 31 de maio de 1966*

### **Autoriza o Poder executivo a adquirir ações do Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT).**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o município, ações do Banco de Mato Grosso (BEMAT), até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil).*

**Art. 2º..** *Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, a verba decorrerá por conta de excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 31 de maio de 1966*

*José Barbosa Batista*Prefeito Municipal

*Walfredo Fonseca*Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 324/1966 - 31 de maio de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*